

modalidade Pregão Presencial, visando à concessão de uso, a título oneroso, do espaço físico destinado ao Restaurante existente na Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, incluindo os equipamentos e mobiliário a ele incorporados, para a comercialização de refeições diárias por quilo (almoço), tipo "self-service", e lanches aos magistrados, servidores e ao público em geral.

Para tanto, foram juntados os mapas de preços (doc. 0049191-0049226), minuta de edital (doc. 0048421), que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (doc. 0048710).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR nº 151/2016 (doc. 0050615).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. 0050764).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.

Não há necessidade de reserva orçamentária e financeira, porque a modalidade de outorga aplicável a restaurantes e lanchonete é concessão administrativa de uso de bem público, seguindo uma destinação específica que, embora precedida de licitação, não envolve despesa para o Tribunal.

Encaminhem-se os autos à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente, em 20/05/2016, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000112-09.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Relator:

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçom

DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura de fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de garçons, nas diversas unidades do Tribunal de Justiça.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 0040835), minuta de edital (doc. 0045673), que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (doc. 0046117), e a disponibilidade financeira (doc. 0047563).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR nº 152/2016 (doc. 0050309).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. 0050504).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.

Feito isso, declaro, com fundamento no art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Encaminhem-se os autos à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente, em 20/05/2016, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000312-16.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Relator:

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carga, recarga e fornecimento de extintores de incêndio, com suporte e instalação final

DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carga, recarga e fornecimento de extintores de incêndio, com suporte e instalação final para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 0040007) e a minuta de edital (doc. 0039896) que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (doc. 0040279).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer

ASJUR nº 146/2016 (doc. 0046949).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. 0050568).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, art. 16.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente, em 20/05/2016, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000089-63.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Relator:Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente:Diretoria de Logística

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto:Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 09/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0050229), Resultado por Fornecedor (doc. 0050232) e Termo de Adjudicação (doc. 0050234), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.072/0001-68, com valor global de R\$ 5.099,40 (cinco mil noventa e nove reais e quarenta centavos) para o item 12;

COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.766.670/0001-01, com valor global de R\$ 13.554,36 (treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 5.049,36 (cinco mil quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) para o item 21; R\$ 5.958,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais) para o item 28 e R\$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais) para o item 30.

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, com valor global de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para o item 22; R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para o item 23 e R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para o item 25.

TEXEIRA VIANA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, com valor global de R\$ 5.434,74 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o item 1; R\$ 502,74 (quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos) para o item 10; R\$ 1.008,00 (um mil oito reais) para o item 13; R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) para o item 14; R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para o item 15 e R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o item 26.

D. D. DE ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.595.482/0001-90, com valor global de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), sendo R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) para o item 6; R\$ 27,00 (vinte e sete reais) para o item 7; R\$ 18,00 (dezoito reais) para o item 8 e R\$ 18,00 (dezoito reais) para o item 9.

Foram fracassados os itens 2, 3, 4, 5, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 27 e 29.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 153/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente, em 20/05/2016, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000391-92.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Relator:Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto:Fornecimento de água potável (em caminhão pipa) para as Comarcas de Rio Branco, Bujari e Senador Guiomard

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 7/2016, de acordo com a Ata de